



Palácio Legislativo Água Grande

Câmara Municipal
Estância Turística de Paraguaçu Paulista

CM Paraguaçu Paulista

Protocolo 14.316 Data/Hora 16/04/2012 22:18:10
Responsável: *my*

PARECER Nº 013/12

RELATOR ESPECIAL

Ao Projeto de Lei nº 0020-2012

Autor: Sr. Prefeito Municipal EDINEY TAVEIRA QUEIRÓZ

"Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para a abertura de crédito adicional especial necessário à reforma da Unidade Básica de Saúde da Família VI – Vila Nova (USF VI – Vila Nova), neste município".

RELATÓRIO

Nomeado pela Presidência da Casa para exarar, como Relator Especial, Parecer sobre o Projeto retro especificado, relato a seguir as observações que julgo pertinentes à matéria.

O Projeto visa obter autorização legislativa para abertura de um crédito adicional especial no Orçamento Programa do Município, referente ao exercício de 2012, no valor de R\$ 39.660,30 (trinta e nove mil seiscentos e sessenta reais e trinta centavos), destinado à reforma da Unidade Básica de Saúde da Família VI – Vila Nova (USF VI – Vila Nova).

Dos recursos necessários à abertura do crédito adicional especial no valor de R\$ 39.660,30 (trinta e nove mil seiscentos e sessenta reais e trinta centavos), serão R\$ 7.816,86 (sete mil oitocentos e dezesseis reais e oitenta e seis centavos) provenientes do superávit financeiro, verificado no exercício anterior e R\$ 31.843,44 (trinta e um mil oitocentos e quarenta e três reais e quarenta e quatro centavos) provenientes do excesso de arrecadação, verificada a tendência do exercício, decorrentes de transferências de recursos de convênio federal, conforme art. 2º e Anexo Único da propositura.

Os créditos provenientes do superávit financeiro se referem à contrapartida do Município e os créditos provenientes do excesso de arrecadação se referem aos repasses do Ministério da Saúde para tal fim.

Ademais, o art. 3º deste Projeto determina que a vigência da Lei dar-se-á na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 2 de abril de 2012.

Após analisar o Projeto, não encontramos vícios que possam impedir sua tramitação, emitindo, assim, **PARECER FAVORÁVEL** ao Projeto de Lei 0020-2012, em conformidade com o Parecer favorável expedido pelo Procurador Jurídico da Casa concernente à matéria, reservando ao Plenário a decisão final.

Palácio Legislativo Água Grande, 16 de abril de 2012.

Rafael de Castro
RAFAEL DE CASTRO
Relator